



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000
(0xx13) 3419-1599
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 01/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 119/2023

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, situada à Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro– Pedro de Toledo – SP, convida essa conceituada empresa a participar do certame licitatório, na modalidade de **CONVITE, sob nº 01/2023**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA SOLUÇÃO, GESTÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE IMPRESSÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS, BEM COMO A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CONTRATANTE, CUJAS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS AO PRESENTE CERTAME, ESTÃO INSERIDAS EM ANEXOS E QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA CONVITE, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 O fornecimento dos serviços tratados no item anterior, conforme a necessidade do contratante poderá ser aumentada ou reduzida parcialmente, nos termos da legislação vigente.

2.3. Integram este Edital, os seguintes anexos:

2.3.1. Anexo I: Modelo da Proposta;

2.3.2 Anexo II: Minuta do Contrato;

2.3.3 Anexo III: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.3.4 Anexo IV: Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

2.3.5 Anexo V: Modelo de Declaração de Que Não Empresa Menores;

2.3.6 Anexo VI: Modelo de Declaração Conjunta (dentro do envelope documentação).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO.

- **Dotação: 04.122.0103.2012 – Manutenção do Depto de Administração**
- Elemento Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
- Ficha: 21



- Valor: 85.318,80
- **Dotação: 10.301.0109.2033 – Manutenção do Depto de Saúde**
- Elemento Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
- Ficha: 97
- Valor: 44.424,36
- **Dotação: 12.361.0114.2050 – Manutenção do Depto de Saúde**
- Elemento Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
- Ficha: 131
- Valor: R\$ 42.134,04
- Ordenador: Eleazar Muniz Junior

4. **DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

a) Dia: 17/03/2023 às 14h00min.

b) Local: Sala do Departamento de Compras / Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Rua Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Centro – Pedro de Toledo – SP Fone: (13) 3419-1599.

5. **DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 5.1. Impreterivelmente até data e hora especificados no item 4 a), no endereço acima mencionado item 4 b).

6. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 13.3. Os envelopes “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues no local indicado no item 05 deste Edital, até os dias e horários fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

CARTA CONVITE Nº 01/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 119/2023

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA”

7. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):**

- 7.1. *O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada de cada documento da empresa desde que não exigível no documento a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, rubricados e numerados sequencialmente:*

- a) Contrato social e última alteração;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000
(0xx13) 3419-1599

Departamento de Compras e Licitações

da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e)** Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

7.1.1. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

7.1.1.1. Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, a ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 (Documentação), 2 (Proposta Técnica) e 3 (Proposta Comercial).

7.1.1.2. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). (Envelope 01 – Documentação).

7.1.1.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

- a)** no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.1.1.4. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida no item 7, subitem 7.1 acima, inclusive as referentes à regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. Validade dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000
(0xx13) 3419-1599
Departamento de Compras e Licitações

- 7.2.1. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto os que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2.2. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 7.2.1, deste Edital.

8. PROPOSTA (ENVELOPE 02)

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:

8.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, constando as seguintes informações:

8.1.1.1. Convite nº 01/2023;

8.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante;

8.1.1.3. Objeto da licitação;

8.1.1.4. Preço unitário e total, em algarismo e por extenso;

8.1.1.5. Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.

8.1.1.6. Prazo de Execução: Durante 12 (doze) meses.

8.1.1.7. Condições de Pagamento: 12 (doze) parcelas, com pagamento até o 10º dia útil após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

8.1.1.8. Declaração de que nos preços unitários propostos, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

8.1.1.9. Local, data, assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração;

8.1.1.10. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal;

8.1.1.11. As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para a apuração do valor final da proposta.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



- 9.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.
- 9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.
- 9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

- 10.1.1. No dia, hora e local estabelecidos no item 4, deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”.
- 10.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.
- 10.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.
- 10.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e através de correspondência para conhecimento dos interessados.
- 10.1.5. **Crerios para Fins de Habilitação**
 - 10.1.5.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 7.



10.1.5.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

10.2.1. Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

10.2.2. Após aberto os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.2.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos, serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

10.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

10.2.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e através de correspondência para conhecimento dos interessados.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3.1. Desclassificação:

10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no Edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.2. Classificação:

Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços totais propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço global do total proposto;
- c) No caso de empate observar-se-á o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e suas atualizações;



- d) Persistindo o empate, a classificação será realizada por sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da Comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados;
- e) A empresa vencedora deverá oferecer na solução os suprimentos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, a saber: TONER, CILINDRO e REVELADOR.

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.4.1. Cabe a Autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

11. DO CONTRATO:

11.1. A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo II do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato

11.2.1. O Proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias corridos, a partir de comunicado expedido pela Seção competente.

11.2.2. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, poderá a Administração, quando o convocado se recusar à assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecidas pelo art. 81 da legislação citada.

11.3. Do prazo

11.3.1. O prazo para execução da presente licitação será durante 48 (quarenta) meses, nos termos do Artigo 57, inciso IV da lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.4. Do local

11.4.1. O local das instalações dos equipamentos será de acordo com a relação anexa, conforme consta na proposta.

11.5. Dos acréscimos e supressões

11.5.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.6. Do Pagamento

11.6.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, com pagamento em até o 10º dia útil após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

11.7. Das sanções para os casos de inadimplemento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000
(0xx13) 3419-1599
Departamento de Compras e Licitações

- 11.7.1.** Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 11.7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- 11.7.3.** A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.7.4.** O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:
- 11.7.4.1.** Atraso até 12 (doze) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 11.7.4.2.** Atraso superior a 12 (doze) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 11.7.4.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

12. DOS RECURSOS:

- 12.1.** Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1.** Este Convite será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.
- 13.2.** Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes.
- 13.3.** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos, no Setor de Compras / Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, até o penúltimo dia previsto para entrega dos envelopes.

Pedro de Toledo, 10 de Março de 2023.

Eleazar Muniz Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000
(0xx13) 3419-1599
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO Nº 119/2023
CONVITE Nº 01/2023

A N E X O I – MODELO DA PROPOSTA

Item	MODELO	Setor	Qtde.	Valor estimado	valor total estimado
1	Modelo 02	EmefProf Agnello Leandro Pereira	1	R\$ 390,13	R\$ 4.681,56
2	Modelo 02	EmefProf Dirceu Rovari	1	R\$ 390,13	R\$ 4.681,56
3	Modelo 02	Emeief Jose Pereira Soares	1	R\$ 390,13	R\$ 4.681,56
4	Modelo 02	Emeief Bairro Tres Barras	1	R\$ 390,13	R\$ 4.681,56
5	Modelo 02	Emei Pica Pau Amarelo	1	R\$ 390,13	R\$ 4.681,56
6	Modelo 02	C.E.I. Creche Claudio Marietto	1	R\$ 390,13	R\$ 4.681,56
7	Modelo 02	Departamento de Educação	1	R\$ 390,13	R\$ 4.681,56
8	Modelo 02	C.E.I PROF TOTY	1	R\$ 390,13	R\$ 4.681,56
9	Modelo 02	Departamento Administrativo e Protocolo, Convenio, RH e Tributação	5	R\$ 1.950,65	R\$ 23.407,80
11	Modelo 02	Departamento Contábil	2	R\$ 780,26	R\$ 9.363,12
12	Modelo 02	Departamento Saúde e Agendamento	3	R\$ 1.170,39	R\$ 14.044,68
13	Modelo 02	Vigilância Sanitária	1	R\$ 390,13	R\$ 4.681,56
15	Modelo 02	Departamento Obras e Engenharia	1	R\$ 390,13	R\$ 4.681,56
16	Modelo 01	depto de Obras (colorida A3)	1	R\$ 867,82	R\$ 10.413,84
17	Modelo 02	Depto Jurídico e Procuradoria	2	R\$ 780,26	R\$ 9.363,12
19	Modelo 02	Departamento de Compras	1	R\$ 390,13	R\$ 4.681,56
20	Modelo 02	Conselho Tutelar	1	R\$ 390,13	R\$ 4.681,56
21	Modelo 02	Secretária do Prefeito e Banco do Povo	2	R\$ 780,26	R\$ 9.363,12
22	Modelo 02	Depto de Agricultura	1	R\$ 390,13	R\$ 4.681,56
23	Modelo 02	Departamento de saúde	4	R\$ 1.560,52	R\$ 18.726,24
24	Modelo 01	Departamento de Saúde	1	R\$ 580,99	R\$ 6.971,88
25	Modelo 02	Departamento de Educação	1	R\$ 390,13	R\$ 4.681,56
26	Modelo 02	Departamento Assistência Social	1	R\$ 390,13	R\$ 4.681,56
			35	R\$ 14.323,10	R\$ 171.877,20

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Requisitos mínimos dos equipamentos:

MODELO 01 – MULTIFUNCIONAL COLORIDA

MULTIFUNCIONAL COLORIDA - MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER); COM SISTEMA TANQUE DE TINTA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA A4 DE 33 PPM PRETO/ 15 PPM CORES OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI; BANDEJA DE ENTRADA PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS; CONEXÃO USB E WIFI; SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS E LINUX; CICLO MENSAL DE PÁGINAS ATÉ 7.500 CORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000
(0xx13) 3419-1599

Departamento de Compras e Licitações

E 4.500 PRETO (PICO); DIGITALIZAÇÃO: 48 BIT DE ATÉ 1200X2400 DPI; TENSÃO 110V.

MODELO 02 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - MULTIFUNCIONAL LASER (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA A4 DE 34 PPM OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO DE ATÉ 600 X 600 DPI; BANDEJA DE ENTRADA PARA NO MÍNIMO 500 FOLHAS; DUPLEX AUTOMÁTICO; CONEXÃO ETHERNET E USB; SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTOS: WINDOWS E LINUX; CICLO MENSAL DE PÁGINAS ATÉ 35.000 (PICO); DIGITALIZAÇÃO: DUPLEX AUTOMÁTICA COLORIDA COM MESA TAMANHO A4 E OFÍCIO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO ADF NO MÍNIMO 50 FOLHAS; RESOLUÇÃO DE MÍNIMO 600X600 DPI E 600X300 ADF; DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, FTP, PASTA EM REDE (SCAN-TO-FOLDER SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE ADICIONAL); DISPLAY LCD; TENSÃO 110V.

Multifuncional conta com o cartucho de impressão Tudo-em-Um (AIO) (toner e cartucho de cilindro) maximizando o tempo. Utiliza o Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF) de capacidade de até 35 folhas, para digitalizar arquivos até o formato Ofício. A função de segurança impressão bloqueada (Locked Print) permite que os trabalhos fiquem na fila até que o usuário autorizado libere FICHA TÉCNICA Tempo de Aquecimento 23 segundos Velocidade da Primeira Cópia Até 7,1 segundos (carta) Velocidade de Impressão 34 páginas por minuto (carta) Memória 256MB Velocidade do Processador 400MHZ Capacidade de Pico de Trabalho 35.000 impressões por mês.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- 3.1. - Fornecimento de todos os equipamentos de impressão, cópia, digitalização; drivers de impressão; e software de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas;
- 3.2. - Fornecimento de todos os consumíveis, incluindo aqueles entendidos como kit de manutenção, cabeças de impressão, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores e outros que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; Exceto papel para impressão;
- 3.3. - Manter o estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês.
- 3.4. - Execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos incluindo substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção;
- 3.5. - Execução dos serviços de reposição de componentes/peças e de consumíveis exclusivamente pelos profissionais da empresa contratada, respeitados os prazos de atendimento, onde o prazo de solução será de até 24 horas após a solicitação via telefone (voz) ou outro meio de comunicação devidamente cadastrado.
- 3.6. - Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, novos, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4 – DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

- 4.1 - Todas as impressoras fornecidas deverão possuir interface de rede nativa.
- 4.2. - O software de gerenciamento a ser fornecido pela contratada deverá ser em rede local, via browser, e possuir as seguintes características e funcionalidades:
 - 4.2.1 - Deverá rodar em plataforma Windows, Linux e outros sistemas operacionais, devendo ser compatível com todos navegadores utilizados por estes sistemas operacionais.
 - 4.2.2 - Deverá gerenciar todas as impressoras fornecidas pela empresa contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000
(0xx13) 3419-1599

Departamento de Compras e Licitações

- 4.2.3 - Deverá emitir alertas, em tempo-real, de erro, falhas e com relação aos insumos (toner, etc) com possibilidade de aplicação de filtros;
- 4.2.4 - Monitorar os equipamentos on-line, possibilitando, no mínimo, gerenciar remotamente, via rede TCP/IP, os equipamentos instalados, permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, nível dos suprimentos de impressão, etc.
- 4.2.5 - Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel, aplicativo, qualidade e custo para cada trabalho impresso ou copiado.
- 4.2.6 - Os usuários, tanto para autenticação quanto para estatísticas, devem ser integrados com a autenticação via login e senha do software oferecido.
- 4.2.7 - Permitir a geração de relatórios via software, por usuário, impressora/multifuncional (equipamento físico), fila de impressão, computadores e centros de custo.
- 4.2.8 - Contabilização de impressões gerada pela impressora.
- 4.2.9 - Permitir que a impressão seja feita para o buffer de impressão ou servidor de impressão (fornecido pela Contratada) não mais sobrecarregando a máquina que esteja enviando dados a ser impressos, sendo a impressão liberada somente com autenticação (PIN, PIN secreto ou usuário e senha); podendo cancelar o documento se necessário com devida autenticação descrita.
- 4.2.10 - Antes de retirar qualquer relatório, o sistema deverá exigir autenticação por usuário e senha, registrados na base de dados da solução do software proposto.
- 4.2.11 - Permitir que o usuário possa cancelar e/ou selecionar os trabalhos que realmente deseja imprimir no painel dos equipamentos;
- 4.3. - A empresa contratada deverá disponibilizar as atualizações de software, patches de atualização e demais aplicativos que compõe o equipamento, além de comunicar e corrigir eventuais vulnerabilidades encontradas nos produtos;

VALIDADE DA PROPOSTA: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contando da data de abertura da sessão pública de pregão.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante solicitação do Setor de Compras / Licitações e deverá ser entregue nos Departamentos da Municipalidade.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE N°:

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

_____ aos _____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000
(0xx13) 3419-1599
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO Nº XX/XXXX
CONVITE Nº XXX/XXXX

A N E X O II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, estabelecida na Rua Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro, Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J sob o nº 46.578.530/0001-12, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Eleazar Muniz Junior, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., R.G. de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si no Convite nº xx/2023, Processo nº xx/2023, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresapara:

Prestação de serviços de locação 07 de impressoras e foto copiadoras novas na caixa, para atender as Unidades Escolares durante o período de 12 (doze) meses, incluindo: 8.000 (oito mil) cópias mensais para cada equipamento locado, totalizando 48.000 (quarenta e oito mil) cópias mensais, além de toner, cilindro e revelador, para o pleno funcionamento do equipamento.

Prestação de serviços de locação 13 de impressoras e foto copiadoras novas na caixa, para atender as os departamentos: Gabinete 2 (duas), Administrativo 2 (duas), Jurídico 1 (uma), Contabilidade 2 (duas), Compras 1 (uma), Assistência Social 1(uma), Departamentos de Saúde 3 (três) e Departamento de Obras (uma) durante o período de 12 (doze) meses, incluindo: 6.000 (seis mil) cópias mensais para cada equipamento locado, totalizando xxx (xxx mil) cópias mensais, além de toner, cilindro e revelador, para o pleno funcionamento do equipamento.

Integram o presente contrato para todos os fins o edital licitatório, e a proposta da contratada apresentada no procedimento licitatório Convite nº xx/XXXX.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, nos termos do Artigo 57,Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O valor total do presente contrato constitui a importância de R\$
(.....),devendo ser reajustado conforme índice IGPM.



Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 48 (quarenta e oito) parcelas, sendo a 1ª parcela depois de completado os 30 (trinta) dias e as parcelas subsequentes mensalmente, com pagamento em até o 10º dia útil após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**.

- **Dotação: 04.122.0103.2012 – Manutenção do Depto de Administração**
- Elemento Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
- Ficha: 21
- Valor: 85.318,80
- **Dotação: 10.301.0109.2033 – Manutenção do Depto de Saúde**
- Elemento Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
- Ficha: 97
- Valor: 44.424,36
- **Dotação: 12.361.0114.2050 – Manutenção do Depto de Saúde**
- Elemento Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
- Ficha: 131
- Valor: R\$ 42.134,04
- Ordenador: Eleazar Muniz Junior

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- § 1º - Fornecer os equipamentos novos em caixas lacradas e em perfeitas condições de uso;
- § 2º -Fornecer técnico ou técnicos especializados na manutenção dos equipamentos sempre que solicitados, respeitando o prazo máximo para atendimento de 48 horas.
- § 3º - Sempre manter um equipamento de reserva para substituição imediata de algum equipamento que apresente defeito e fique aguardando a visita do técnico;
- § 4º - Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura;



§ 5º - Cumprir todas as exigências das leis trabalhistas e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem nos serviços;

§ 6º - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as Notas Fiscais dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** pagará R\$ x,xx (xxx centavos), por cópia excedida conforme proposta apresentada.

Cláusula Nona – DAS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Dez – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades :

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :

a) Até 12 (doze) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Superior a 12 (doze) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Onze – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

III- Pela dissolução da empresa contratada;

IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Doze – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000
(0xx13) 3419-1599
Departamento de Compras e Licitações

As partes elegem o Foro da Comarca de Itariri/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Pedro de Toledo, de de xxxx.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas :

1ª Testemunha

2ª Testemunha



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000
(0xx13) 3419-1599
Departamento de Compras e Licitações

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

Email pessoal: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000
(0xx13) 3419-1599
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

**CONVITE N° XXX/2023
PROCESSO N° XX/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(papel timbrado da licitante)

À
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO - SP**

CONVITE N° XX/2023

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

....., de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000
(0xx13) 3419-1599
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n°
_____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000
(0xx13) 3419-1599
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES **(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)**

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000
(0xx13) 3419-1599
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Dentro do envelope Documentação)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referência: **Carta Convite nº xx/2023**
Processo de compra nº xxx/2023

DECLARAMOS, para fins de participação na Carta Convite acima, que nossa empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX:

- 1) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, independentemente de transcrição.
- 2) Não está impedida de contratar o Poder Público, assim como não possui qualquer vínculo direto ou indireto para com a mesma, em acordo aos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores;
- 3) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 4) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços e responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- 5) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, direta ou indiretamente em virtude de contratos firmados anteriormente;
- 6) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação, conforme os termos do inciso IV do artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 8) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 9) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro Cep: 11790 - 000
(0xx13) 3419-1599

Departamento de Compras e Licitações

- 11) Que se vencedora, o representa legal da empresa SR XXXXXXXXXXXX, portador do XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX será nosso representante para a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal.
- 12) Executará os serviços e objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com normas técnicas da ABNT e com as especificações, procedimentos, manuais e instruções da Contratante, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- 13) Se vencedora desta Carta Convite, está apta a iniciar a entrega do objeto na data apazada no contrato.
- 14) Enquadra-se, sob as penas da lei, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei acima tratada.

(EMPRESA)
(RESP. LEGAL)
RG nº